



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 164/2012

Indefere o pedido de pensão temporária ao menor Matheus do Amaral Graça.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Rosineide Mendonça Moura, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico e as demais informações constantes nos autos do processo TRT nº MA-591/2012,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência dos Exmos. Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Audaliphil Hildebrando da Silva e dos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio e Jorge Álvaro Marques Guedes,

INDEFERIR o pleito de pensão temporária formulada pela Sra. Esther Gonçalves do Amaral, filha da ex-servidora aposentada Mary Rose Gonçalves Amaral, em favor do menor Matheus do Amaral Graça, com fundamento no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2.515/2011-Plenário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região